

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Faculdade de Arquitectura****Despacho (extracto) n.º 2041/2011**

Por despacho de 31/12/2010, do Senhor Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutor Luís Filipe Ferreira Afonso — autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado em regime de *tenure*, como Professor Associado, da Área Disciplinar de Arquitectura do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitectura, com efeitos a partir do despacho autorizador do Reitor da UTL, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 3, índice 250 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior.

Não carece de fiscalização prévia do T.C..

19 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Manuel Jorge Couceiro da Costa*.

204242937

Despacho (extracto) n.º 2042/2011

Por despacho de 31/12/2010, do Senhor Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutor Jorge Manuel Fava Spencer — autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado em regime de *tenure*, como Professor Associado, da Área Disciplinar de Arquitectura do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitectura, com efeitos a partir do despacho autorizador do Reitor da UTL, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior.

Não carece de fiscalização prévia do T.C..

19 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Manuel Jorge Couceiro da Costa*.

204242953

Despacho n.º 2043/2011

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego a trabalhadora desta Faculdade Carla Sofia Constantino Xavier, Assistente Técnica, com a posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 5 e 6, desligada do serviço a partir de 12 de Setembro de 2010, após a conclusão de procedimento concursal para outro Organismo. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

20 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Faculdade de Arquitectura, *Doutor Manuel Jorge Couceiro da Costa* (Professor Associado).

204244151

Instituto Superior de Agronomia**Despacho (extracto) n.º 2044/2011**

Nos termos do artigo 17.º, n.º 6, dos Estatutos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, o Conselho de Escola, sob proposta do Presidente do ISA, ouvidos o Conselho de Gestão e o Conselho Científico, aprovou o regulamento do Departamento de Recursos Naturais, Ambiente e Território (DRAT) que agora é mandado publicar.

17 de Janeiro de 2011. — O Presidente Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor Carlos Noéme*.

Regulamento do Departamento dos Recursos Naturais, Ambiente e Território (DRAT)**Instituto Superior de Agronomia****CAPÍTULO I****Princípios gerais e disposições comuns****Artigo 1.º****Definição**

1 — O Departamento de Recursos Naturais, Ambiente e Território (DRAT), adiante designado simplesmente por Departamento, é uma

unidade orgânica do ISA que assegura o ensino do 1.º, 2.º e 3.º ciclos, a formação pós-graduada não conducente a grau académico e a formação profissional, nomeadamente nas seguintes Áreas Disciplinares:

- a) Arquitectura Paisagista;
- b) Biologia;
- c) Ecologia e Ciências do Ambiente;
- d) Florestas e Produtos Florestais.

2 — Por decisão do Conselho de Departamento, poderão ser propostas ao Conselho Científico do ISA alterações às referidas Áreas Disciplinares.

3 — O Departamento coordena a sua actividade pedagógica com a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico e a prestação de serviços científicos e técnicos à comunidade.

4 — O Departamento gere os meios humanos e materiais, considerados necessários para o eficiente desempenho de todas as suas actividades, que lhe sejam afectadas pelo Presidente do ISA e Conselho de Gestão.

5 — Para a concretização dos seus objectivos, o Departamento desenvolverá estreita colaboração com outras instituições nacionais e estrangeiras, em articulação com os órgãos de gestão do ISA.

CAPÍTULO II**Órgãos****Artigo 2.º****Enumeração**

São órgãos do Departamento: o(a) Coordenador(a); a Comissão Executiva, a Comissão Científico-Pedagógica, e o Conselho de Departamento.

SECÇÃO I**Coordenador****Artigo 3.º****Atribuições**

1 — Compete especialmente ao Coordenador:

a) Presidir às reuniões da Comissão Científico-Pedagógica e do Conselho de Departamento, dispo de voto de qualidade;

b) Em articulação com as Comissões de Curso, propor ao Conselho Científico a nomeação e exoneração dos coordenadores das Unidades Curriculares que envolvam as Áreas Disciplinares do Departamento, ouvida a Comissão Científico-Pedagógica;

c) Elaborar o relatório anual e o plano de actividades do Departamento, que devem, nomeadamente, caracterizar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários e disponíveis e a sua utilização, bem como indicadores de qualidade, ouvida a Comissão Científico-Pedagógica;

d) Contribuir, no âmbito do plano de actividades do Departamento, para a elaboração do orçamento do ISA e gerir as verbas que lhe forem alocadas;

e) Informar o Conselho de Gestão do ISA das actividades docentes dos membros docentes e investigadores do Departamento;

f) Propor ao Conselho Científico do ISA a distribuição do serviço docente no âmbito da competência do Departamento, ouvida a Comissão Científico-Pedagógica, e tendo em conta o disposto no regulamento de avaliação de desempenho de Docentes e Investigadores do ISA;

g) Integrar o Conselho de Coordenadores do ISA, participar nas suas reuniões e contribuir para a definição do plano estratégico quadrienal e dos planos anuais;

h) Contribuir para o funcionamento eficaz do ISA promovendo a colaboração com outras unidades internas ou externas ao ISA com vista à criação de novos ciclos de estudos;

i) Propor iniciativas com vista a contribuir para o reforço da imagem interna e externa, nomeadamente através de iniciativas que possam atrair potenciais estudantes do ISA.

j) Propor ao Presidente do ISA o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços científicos e técnicos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

k) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais do ISA e do Departamento;

l) Desempenhar as demais funções que nele forem delegadas pelo Presidente do ISA;

m) Pronunciar-se sobre pedidos de equiparação a bolsheiro e dispensas de serviço docente formulados pelos docentes e a submeter a aprovação superior.